



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.534/2013
De 04 de julho de 2013.

*“Autoriza contratação
emergencial de Profissionais
para Núcleos de Apoio à
Atenção Básica em Saúde
Mental - NAAB”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XX, XXI e XXVII letra “c”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no contrato, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os empregos de Assistente Social e Psicólogo:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Assistente Social	30 hs	R\$ 1.493,75
01	Psicólogo	20 hs	R\$ 1.220,88

Parágrafo Único - As especificações do emprego autorizado por este artigo são aquelas, previstas na legislação em vigor, aplicáveis extensivamente.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para o emprego de Assistente Social;
- II. carga horária de 20 (vinte) horas, para o emprego de Psicólogo;
- III. repouso semanal remunerado;
- IV. gratificação natalina proporcional;
- V. férias proporcionais ao término do contrato;
- VI. inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 04 de julho de 2013.


IAD CHOLEI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Cargo: **Assistente Social**
Padrão: **XIII**

Padrão

ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento em seus aspectos sociais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social;
- Supervisionar o trabalho dos auxiliares dos serviços social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- Orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Encaminhar clientes e dispensários a hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre situação social de escolares e suas famílias;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
- Estudar os antecedentes da família;
- Participar de seminários;
- Orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do município;
- Selecionar candidatos a serem amparados pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, aos cegos, etc.;
- Fazer levantamentos socioeconômicos com visitas ao planejamento habitacional nas comunidades;
- Orientar aos pais, em grupos ou individualmente, sobre tratamento adequado aos filhos;
- Pesquisar problemas relacionados com Biometria Médica;
- Planejar modelos de formulários e supervisionar a organização de fichários, registros dos casos investigados;
- Prestar serviço em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais;
- Executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada de trabalho: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: serviço externo: contato com público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: habilitação legal para exercício da profissão;
- b) Idade: Mínima 21 anos - máxima conforme processo seletivo.

a) Instrução: Habilitação legal

b) Idade: Mínima 21 anos - máxima

c) Outras: Conforme as instruções



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Cargo: **PSICÓLOGO**
Padrão: **XII**

ATRIBUIÇÕES

- Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliações de condições do servidor;
- Proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;
- Efetuar e interpretar pesquisas sociais; comportamento, moral, motivação, tipo de liberação;
- Averiguar causas de baixa produtividade;
- Assessor o treinamento em relações humanas;
- Fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento de casos;
- Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Empregar Técnicas como teste de inteligência e personalidade, observações de conduta;
- Atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- Apresentar o caso estudado e interpretado á discussão em seminário;
- Realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
- Redigir a interpretação final após debate aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
- Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas da psicologia;
- Prestar assessoramento a autoridades em assunto de sua competência;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada de trabalho: período normal de 20 horas semanais;
- b) Outros: serviço externo junto às escolas e outras instituições.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para exercício da profissão;
- b) Idade: Mínimo 21 anos - máxima conforme processo seletivo.
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.